

## **LEI Nº 2.301/2013.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão de estudo do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente no currículo escolar da rede pública municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 205/2013 – LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica incluído no currículo escolar da rede pública municipal de ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, o estudo do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser desenvolvido de forma interdisciplinar.

§ 1º A temática será abordada de forma transversal, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada unidade educacional.

§ 2º O trabalho pedagógico terá por objetivo estimular o conhecimento dos direitos e deveres da população infanto-juvenil, propiciando ao aluno intervenção na sua realidade, visando à sua formação para o exercício da cidadania.

§ 3º A inclusão do estudo do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente no currículo escolar será implantada de modo a envolver educadores, estudantes, familiares e funcionários da unidade de ensino.

Art. 2º As escolas deverão, obrigatoriamente, manter em suas dependências exemplares do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, para consulta dos interessados.

Art. 3º As despesas relacionadas à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de dezembro de 2013

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
Presidente

**José Afrânio Marques de Melo**  
1º Secretário

**Ligivania Vieira da Silva**  
2º Secretário